



COMUNICADO

À Comunidade do Colégio de Aplicação.

Considerando ocorrências recentes de desrespeito a profissionais da escola, no ambiente de trabalho e no exercício de suas funções, a Direção do Colégio de Aplicação da UFRJ vem a público esclarecer:

O CAP-UFRJ reconhece e reafirma o direito das famílias e de todos os integrantes da comunidade escolar de apresentarem dúvidas, propostas, discordâncias, críticas e reivindicações acerca das questões que envolvem a vida escolar. A participação da comunidade e do diálogo constituem princípios fundamentais da escola pública e da gestão democrática.

O exercício desses direitos, entretanto, deve estar pautado pelo respeito às pessoas e às atribuições profissionais dos servidores e servidoras do Colégio. Divergências e insatisfações não justificam constrangimentos, intimidações, ofensas ou quaisquer outras formas de desrespeito aos profissionais da escola.

Cabe à instituição assegurar condições dignas e respeitadas para o exercício laboral de cada profissional. Nesse sentido, ressaltamos que os servidores do Colégio de Aplicação da UFRJ são agentes públicos no exercício de suas funções e que o Código Penal brasileiro estabelece, entre os crimes praticados por particular contra a Administração em geral:

Art. 330 – Desobediência: “Desobedecer a ordem legal de funcionário público.”

Art. 331 – Desacato: “Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela.”

A referência a esses dispositivos tem por objetivo explicitar que a relação entre a comunidade e os profissionais da escola deve se orientar pelos princípios de convivência e respeito mútuo, observando os limites legais aplicáveis.

A Direção reafirma que **divergências, críticas e reivindicações são legítimas e devem encontrar espaço na instituição; ofensas, ameaças, intimidações e outras formas de violência contra profissionais da escola não constituem formas legítimas de interlocução.**

Nesse sentido, é importante ressaltar:

1. **As reuniões pedagógicas e as rodas de conversa** são momentos de diálogo direto com as famílias, com pautas de interesse coletivo. Questões de natureza individual deverão ser tratadas nos espaços específicos de atendimento.
2. **Os atendimentos individuais aos responsáveis** são realizados mediante agendamento prévio, a partir de demanda da escola ou dos próprios responsáveis.
3. **Os atendimentos a profissionais ou especialistas externos que acompanham estudantes** são realizados, em regra, sem a presença dos responsáveis e dos próprios estudantes, preservando-se a natureza técnica e profissional da interlocução entre a escola e o especialista.
4. **Em situações de desrespeito, ofensa, intimidação ou desacato a servidores e servidoras da Universidade**, a reunião ou o atendimento será imediatamente suspenso. A ocorrência poderá ser registrada e encaminhada às instâncias institucionais competentes para a adoção das providências cabíveis.
5. **A comunicação por e-mail constitui canal institucional para o encaminhamento de informações, solicitações e demandas**, devendo observar os mesmos princípios de respeito e urbanidade que

orientam as interações presenciais. Mensagens com conteúdo ofensivo, ameaçador, intimidatório ou desrespeitoso poderão ser formalmente registradas e encaminhadas às instâncias competentes.

Essas orientações têm por objetivo assegurar que os diferentes espaços de interlocução entre escola e famílias cumpram suas finalidades, preservando o diálogo, o respeito mútuo e as condições adequadas para o exercício das funções dos profissionais da instituição.

DIREÇÃO GERAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Cassandra Marina da Silveira Pontes da Silva**, Diretor(a), em 25/09/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Santos Nunes de Campos**, Vice-Diretor(a), em 25/09/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufjf.br/autentica>, informando o código verificador **7060587** e o código CRC **CC240601**.